

20-03-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE JURÍDICO

ASSUNTO: COLETE AYALON-ENVIA EXPOSIÇÃO SOBRE O CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL PARA ATRIBUIÇÃO DA LOJA Nº6 MERCADO	INFORMAÇÃO N.º	106/DAF-OP/2019
	NIPG	1562/19
	DATA:	2019/03/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
20-03-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Concordo com o exposto, solicitando o devido encaminhamento para a reunião de Câmara.
À consideração superior.

19-03-2019

Helena Pola



Exma. Sra. Chefe da DAF,
Dra. Helena Pola.

Atento o pedido da requerente, melhor identificada no requerimento relacionado com a presente informação, cumpre-me informar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE JURÍDICO

Estabelece a cláusula 10.º do contrato de Arrendamento Comercial para Atribuição de Loja no Mercado Municipal da Nazaré, outorgado entre a anterior arrendatária (Deolinda Mendes) e o Município da Nazaré aos três dias de maio do ano de dois mil e dezassete que *“a transmissão da posição da arrendatária só é possível nos termos legalmente previstos e de acordo com o estipulado na alínea f) e g) do artigo 11.º do caderno de encargos”*.

A supracitada alínea f) do artigo 11.º do caderno de encargos obriga o arrendatário a não proporcionar a outrem o gozo parcial do imóvel sem a **autorização, por escrito**, por parte do Município da Nazaré.

Uma vez autorizada a transmissão, o arrendatário deverá comunicar ao Município a cedência do imóvel arrendado (cfr. alínea g) do mesmo artigo).

A cedência foi, como refere agora a cessionária, autorizada em reunião camarária no dia 15.10.2018, conforme documento que se anexa.

Pretende agora a cessionária fazer operar nova transmissão, agora a favor da “Fortune Invitation – Unipessoal Lda.”.

Tendo em conta que não existem rendas em atraso, conforme documento que se anexa, não vê o Gabinete Jurídico qualquer inconveniente no deferimento da transmissão da posição contratual da Sra. Colette Hazan Ayalon e Avraham Ayalon a favor da “Fortune Invitation – Unipessoal Lda.” que tem como gerente a própria Sra. Colette Ayalon que irá, aliás, exercer a mesma atividade que inicialmente foi atribuída à arrendatária e depois, à cessionária, caso seja esse o entendimento de V. Exa. e o ilustre executivo camarário assim o autorize.

À consideração superior,

TÉCNICO SUPERIOR JURISTA
RICARDO JORGE MAURICIO CANECO

19-03-2019

Ricardo Caneco

Município da Nazaré
 CONTRIBUINTE N.º507012100
 Avenida Vieira Guimarães, 54
 2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO PAGINA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE RECEITA COLECTIVOS DATA NUMERO ANO
 2019/03/19 1 2019/03/19 182 2019

Mensalidades de Ensino

MODO DE PAGAMENTO : - DIARIO : LQR - LIQUIDAÇÃO DA RECEITA
 TIPO DE PAGAMENTO : CX - CAIXA TIPO DE MOVIM.: -

CAIXA	BANCO	NUMERO CONTA	N.º MOVIMENTO	IMPORTANCIA
cx1 CAIXA - COFRE				186,89

DOCUMENTO DE RECEITA		PROCESSAMENTO		NUMERO DE DOCUMENTOS	TIPO DE REGISTO	CLASSIF. RECEITA	CLASSIFICAÇÃO DO PLANO		IMPORTÂNCIAS RECEBER
ANO	NUMERO	LINHA	ESTADO	MES	ANO	RECEITA	PLANO DA GERAL	CONTA DE ORDEM	RECEBER
2019	17	1	C			1 REF	21.1.1		30,66
2019	24	1	C			3 AAAF	21.1.1		46,00
2019	25	1	C			5 REF	21.1.1		110,23
TOTAL RECEBIDO ...									186,89

DOCUMENTO RECEBIDO EM 2019/03/19

TESOUREIRO

vitor

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**199/2017- CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ARRENDAMENTO
COMERCIAL DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL DA NAZARÉ- PROPOSTA**

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente proposta do Senhor Presidente, relativamente ao assunto supra referido acompanhada da respetiva ata do concurso que se transcreve: -----

“Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião dia 13 de fevereiro de 2017, foi autorizada a abertura do concurso público para atribuição de arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Nazaré; -----

Considerando que tal procedimento mereceu publicidade, através da afixação do Edital n.º 15/2017, do dia 14.02.2017 e pela inserção do processo no Portal do Município; -----

Considerando que existiu, dentro do prazo fixado nas peças do concurso, a apresentação de cinco propostas; -----

Considerando as considerações constantes da Ata do Júri, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta e com base nessa apreciação; -----

Proponho: -----

A atribuição do direito de arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Nazaré, à Sra. Deolinda Maria Trindade Peixe Mendes, pelo valor de 6.100 € (seis mil e cem euros), ficando o valor da renda mensal fixado nos 350 € (trezentos e cinquenta euros) constantes do processo. -----

Caso mereça aprovação, o presente processo será encaminhado para a Oficial Pública do Município, para celebração do correspondente contrato de arrendamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, homologar a ata do concurso público para atribuição de arrendamento comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal.-----

**606/2018 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL –
CONTRATO DE ARRENDAMENTO COMERCIAL DA LOJA 6 DO MERCADO
MUNICIPAL DA NAZARÉ – DEOLINDA MENDES**

Presente a informação n.º 293/DAF/2018, de 19 de setembro, versando o assunto supra, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual e celebrar a respetiva adenda ao contrato. -----